



Deputado  
GILBERTO KASSAB

Publique - se inclua-se em  
parte por cinco sessões  
19 julho 98  
PABLO MO. AVANHO, Presidente

Projeto de Lei nº 342 de 1998

FLS. N.º 01  
RGL. 3725  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Autoriza a criação e a cessão de espaço cultural pelo Estado nas Secretarias de Estado e suas autarquias, para exposição de artistas amadores.

SERVICO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
3725 de 2316 198  
Autuado com 02 folhas  
Ass.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica autorizada a criação e cessão de espaço cultural pelo Estado nas Secretarias de Estado e suas autarquias, para exposição de artistas amadores.

Artigo 2º- Considera-se, para fins desta lei, artistas amadores aqueles que exercitam seus dons em pinturas, cerâmica, artesanatos e etc..

Artigo 3º- A partir de sua criação, o espaço cultural não poderá ser extinto sem equivalência de mesma área.

Artigo 4º- Fica livre a participação de funcionários públicos em exposições no citado espaço cultural que trata a presente propositura.

Artigo 5º- Caberá às Secretarias de origem o planejamento e regular as normas para a aplicação desta lei, ficando resguardada uma parcela para idosos e deficientes.

Artigo 6º- O custeio da presente propositura ficará por conta de dotação própria vigente das Secretarias de Estado.

Artigo 7º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposta visa divulgar e estimular os dons do artista amador, dando-lhe chances de apresentar seu trabalho para um número maior de pessoas.

Alguns órgãos públicos cedem locais para exposições de maneira informal ou através de associações de funcionários das próprias Secretarias.

*Gilberto Kassab*

ENTREGUE À MESA EM:

18 JUN 16 37 011959



Deputado  
GILBERTO KASSAB

FLS. N.º 02
RGL. 3725
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Objetivando que cada vez um número maior de artistas tenham oportunidade e incentivem outros de sua categoria a expor, é que propomos a criação e cessão de espaço cultural nas Secretarias de Estado e suas autarquias, baseados nos artigos 259, 262 ítem I e 278 ítem IV da Constituição do Estado de São Paulo, e do ítem VII alínea "a" e "d" da Lei nº 9.892/97.

Submeto esta proposta à elevada apreciação dos nobres pares, contando com unânime apoio.

Sala das Sessões em,

  
Gilberto Kassab  
PFL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20-06-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG. 191 6/1998
Conferência

